



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 128/2015-GRE

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O
CONCURSO VESTIBULAR 2016 DA
UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO OESTE DO PARANÁ.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face da regulamentação discriminada a seguir:

- Resolução nº 043/2006-COU (Aprova o Regulamento da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná);
- Resolução nº 068/2015-CEPE (Aprova as datas para realização das provas do Concurso Vestibular 2016);
- Resolução nº 040/2015-CEPE (Aprova a política de ingresso nos cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2016);
- Resolução nº 137/2015-COU (Aprova o limite quantitativo para a concessão de isenções de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2016);

e, considerando, ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a valorização dos conhecimentos de ensino médio, relativos à área do curso para o qual o candidato se inscreveu;
- a inclusão, na prova de cada matéria, de assuntos dos programas do ensino médio, valorizando a regularidade de estudo dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, com a elaboração uniforme das questões de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a classificação adequada dos concorrentes e a divulgação correta dos resultados,

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o **Processo Seletivo Próprio 2016**, que terá como objetivo selecionar os candidatos ao ingresso em cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o **Processo Seletivo Próprio 2016**, doravante **Vestibular**, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público o ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2016, os quais estão descritos no Anexo Único deste Edital.

§ 1º O Vestibular é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Vestibular é www.unioeste.br/vestibular, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro em sua substituição.

Art. 2º O Vestibular se destina a todos os candidatos que aceitarem se submeter às provas, cuja finalidade é verificar o domínio do conhecimento em relação aos conteúdos do ensino médio.

Art. 3º As provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Unioeste se reserva no direito de, em não havendo capacidade de alocação dos candidatos para a realização das provas nas cidades informadas no caput deste artigo, realizá-las em cidades próximas, sendo de responsabilidade do candidato providenciar os meios para sua participação no Vestibular.

Art. 4º O Manual do Candidato será disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 5º O resultado do Vestibular será válido somente para o ano letivo de 2016 e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Vestibular serão realizadas **a partir das 10 horas do dia 20 de outubro até às 17 horas do dia 18 de dezembro de 2015**, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 7º O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

Parágrafo Único – O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito, exclusivamente, em casa lotérica ou agência da Caixa Econômica Federal ou, ainda, por agentes por ela credenciados, até o dia 18 de dezembro de 2015.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seu anexo bem como do Manual do Candidato, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 9º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados bem como:

- I. Informar seus dados pessoais, endereço e formas de contato;
- II. Optar por requerer a isenção taxa de inscrição ou não;
- III. Selecionar o curso e turno pretendidos;
- IV. Optar entre Espanhol ou Inglês, como língua estrangeira;
- V. Selecionar a cidade em que fará as provas, portanto, optar entre Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon ou Toledo;
- VI. Optar por concorrer como candidato cotista ou não.

§ 1º Somente será aceito como documento de identificação do candidato a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), a Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 2º A inscrição poderá ser feita apenas para um curso e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo na cidade e turno do curso para o qual se inscreveu.

§ 3º No inciso III, é obrigatória a seleção da língua estrangeira definida como matéria da área do conhecimento afeta ao curso.

§ 4º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 5º Para requerer a isenção é obrigatória a informação do NIS (Número de Identificação Social) no ato do preenchimento do formulário de inscrição, até às 17 horas de 10 de dezembro de 2015.

§ 6º A isenção da taxa será concedida para até 1.000 candidatos que estiverem inscritos e enquadrados nas regras do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja manutenção é de responsabilidade do

gestor municipal do cadastro, e o resultado será publicado até 14 de dezembro.

Art. 10. Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Será considerada válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado quando da efetivação do pagamento.

§ 3º No caso de pagamento de mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição paga, utilizando-se para esta definição a data registrada pela instituição arrecadadora.

§ 4º Se houver mais de uma inscrição paga na mesma data, será validada aquela registrada por último no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Vestibular.

§ 5º Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da inscrição.

Art. 11. Após o pagamento da inscrição, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular), a situação da sua inscrição.

§ 1º A situação da inscrição é atualizada diariamente e o pagamento da inscrição pode levar até três dias para ser confirmado pela instituição arrecadadora.

§ 2º Após o prazo informado no parágrafo anterior, em havendo discordância da situação da inscrição consultada, o candidato deverá entrar em contato com a DCV, enviar uma mensagem eletrônica para vestibular@unioeste.br, informar seu nome completo, número da inscrição paga e seu comprovante de pagamento digitalizado.

§ 3º A Unioeste, a seu critério, poderá enviar correspondência ao candidato.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Vestibular, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Vestibular deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Vestibular, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

3. DA RESERVA DE VAGAS

Art. 14. A título de reserva de vagas (cotas), a Unioeste destina 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais de cada curso de graduação para candidatos cotistas.

§ 1º Entende-se por candidato cotista aquele que cursou o Ensino Médio, inteira e exclusivamente, em escola pública do Brasil, e que não tenha concluído curso de graduação.

§ 2º Não será considerado cotista o candidato que obtiver certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

§ 3º Para concorrer a uma vaga como cotista, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

§ 4º Se necessário, a ficha de inscrição poderá ser usada como documento que comprove a opção do candidato como cotista ou não.

Art. 15. Se o candidato se inscrever como cotista e se classificar no limite de vagas, deverá comprovar esta condição, nos termos deste Edital.

§ 1º O histórico escolar e demais documentações e informações fornecidas pelo candidato serão passíveis de verificação, a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, sob pena de perda do direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

§ 2º Para os fins deste Edital, entende-se por curso superior completo a conclusão de curso de graduação, com aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular e integralização de outros componentes curriculares previstos na legislação.

§ 3º O candidato classificado no limite de vagas como cotista preencherá, assinará e entregará uma declaração, em modelo fornecido pela Unioeste, responsabilizando-se pela veracidade do seu histórico escolar bem como pela alegação de, ainda, não possuir um curso de graduação concluído.

§ 4º O candidato cotista que não atender ao disposto neste Edital perde a vaga para a qual está disputando, sendo automaticamente desclassificado.

4. DA BANCA ESPECIAL

Art. 16. Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 5296, de 02 de dezembro de 2004, da Presidência da República.

§ 1º O requerimento de banca especial deverá ser realizado durante o preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio, no qual será descrita a razão da sua solicitação, a qual será analisada pelo setor responsável.

§ 2º O requerente, após a efetivação do pagamento de sua inscrição, deverá contatar a Coordenação Setorial da Banca Especial, que atenderá na sala do Programa de Educação Especial (PEE) da Unioeste – Câmpus de Cascavel, em horário comercial, pessoalmente ou pelo telefone (45) 3220-7370 ou pelo e-mail peeunioeste@gmail.com, para informar-se das providências e orientações necessárias para atendimento à sua solicitação.

§ 3º A critério da coordenação, o requerente poderá ser convocado para comparecer à Universidade e fornecer comprovantes que justifiquem sua solicitação.

§ 4º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará em indeferimento automático da solicitação.

§ 5º A constituição de bancas especiais ocorrerá apenas em um dos locais de prova em cada cidade, conforme ensalamento publicado no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular), sendo responsabilidade do candidato essa verificação.

Art. 17. O resultado da análise dos requerimentos de banca especial será publicado até o dia 22 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – Será concedido tempo adicional para a realização da prova de até 50% (cinquenta por cento do tempo) da etapa do dia para os casos de deferimento de banca especial.

5. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

Art. 18. Será concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra qualquer tipo de imprevisto às vésperas ou no dia de provas, tal como

acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º A banca será instalada em sala própria, no local de prova, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

§ 2º A aplicação de prova fora dos locais definidos em ensalamento somente poderá ser realizada se a Coordenação receber esta comunicação até o horário de início das provas.

§ 3º Não será concedido ampliação de tempo de prova em caso de banca emergencial.

6. DAS PROVAS DO VESTIBULAR

6.1. DAS DATAS, HORÁRIOS, ENSALAMENTO E ACESSO ÀS SALAS

Art. 19. As etapas serão realizadas em uma única fase, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2016, de forma unificada e simultânea, nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

Art. 20. Para participar das provas, o candidato deverá verificar o seu local de prova, por ensalamento.

§ 1º O ensalamento estará disponível no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular), a partir das 17 horas do dia 23 de dezembro de 2015.

§ 2º O candidato deverá comparecer na cidade, estabelecimento, sala e carteira determinados e identificados.

§ 3º É vedado o acesso e proibida a realização de provas em outro local, cuja ausência será penalizada com sua desclassificação.

§ 4º As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 13h10min e fechadas às 13h40min, conforme horário de Brasília.

Art. 21. Em ambas as etapas, para acesso à sala de provas, o candidato será identificado formalmente pela fiscalização e deve apresentar o original do documento oficial de identificação, com foto, sob pena de ser impedido de realizar a prova e sumariamente desclassificado.

§ 1º A critério da Coordenação, a coleta de impressão digital do candidato poderá ser exigida para confirmar sua identificação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



8

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

§ 2º Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato poderá realizar a prova ao apresentar o boletim válido de ocorrência policial.

§ 3º Após as 13h50min, somente poderão adentrar a sala de prova os candidatos autorizados e acompanhados pela Coordenação.

Art. 22. As provas têm duração de 4 horas, em ambas as etapas, com previsão de início às 14 horas e término às 18 horas.

Parágrafo Único - O tempo de resolução das questões, de preenchimento do cartão-resposta e versão definitiva da redação está incluído no tempo de duração de cada etapa do Vestibular.

6.2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 23. O Vestibular é composto de uma prova de Conhecimentos Gerais e uma prova de Redação, em português, aplicadas em duas etapas.

§ 1º Os parâmetros que delimitam a elaboração das provas do Vestibular constam no Manual do Candidato, com o título "Conteúdos Programáticos das Provas" e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

§ 2º Os programas citados no parágrafo anterior incluem os conteúdos de Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Espanhol e Inglês), Literatura (relação das obras que serão objeto de questões), Matemática, Português, Química, Redação e Sociologia.

§ 3º As matérias específicas do curso, constantes no Anexo Único deste Edital, têm pontuação diferenciada e são definidas pelo seu respectivo Colegiado do Curso na Unioeste.

Art. 24. A prova de Conhecimentos Gerais é constituída por questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, em que apenas uma delas está correta e cujos critérios de pontuação constam neste edital.

Art. 25. A prova de redação é composta por um caderno com duas propostas com base em dois gêneros discursivos, nos termos do disposto no Manual do Candidato.

§ 1º É responsabilidade do candidato escolher os temas, tipos textuais e/ou gêneros discursivos, de acordo com as opções e orientações do caderno de prova.

§ 2º Em nenhuma hipótese o rascunho será considerado no processo de correção da redação, sendo válido, exclusivamente, o texto contido no cartão da versão definitiva.

§ 3º Será desclassificado o candidato que fizer qualquer tipo de marca ou registro que possa ser interpretado como uma possível identificação no cartão da versão definitiva da redação.

Art. 26. Na primeira etapa, que ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2016, serão aplicadas 49 questões da prova de Conhecimentos Gerais, sendo sete questões de cada uma das seguintes matérias: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Química e Sociologia.

Art. 27. Na segunda etapa, que ocorrerá no dia 25 de Janeiro de 2016, serão aplicadas a prova de Redação e 28 questões da prova de Conhecimentos Gerais, sendo sete questões de cada uma das seguintes matérias: Língua Estrangeira, Literatura, Matemática e Português.

6.3. DOS PROCEDIMENTOS EM SALA

Art. 28. Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará o cartão de respostas e permitirá a coleta de suas impressões digitais durante a prova, para posterior confronto com as assinaturas e as impressões digitais coletadas no decorrer do curso, após a matrícula.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, os fiscais poderão realizar a coleta da impressão digital dos candidatos.

Art. 29. Durante sua permanência na sala de provas, o candidato poderá manter consigo apenas o material impresso relativo às provas, caneta esferográfica de cor preta e um recipiente para bebida não alcoólica.

§ 1º A caneta de que trata o caput deste artigo deve ter seu tubo totalmente em material plástico, transparente e incolor; não possuir rótulo, desenho, adesivos ou semelhantes que possam impedir que seu conteúdo esteja visível a todos, nem qualquer tipo de mecanismo adicional de funcionamento, sendo que, se houver, sua tampa deve ser retirada e deixada junto com os demais pertences acondicionados na embalagem fornecida para esse fim.

§ 2º O recipiente de que trata o caput deste artigo deve ser transparente, incolor, sem rótulo, desenho ou adesivos, de forma que seu conteúdo esteja visível a todos.

Art. 30. É vedada ao candidato a comunicação ou troca de qualquer tipo de

material com outro candidato.

Art. 31. Os objetos que o candidato estiver portando devem ser mantidos em embalagem própria fornecida pela Unioeste, devendo essa ser deixada no assoalho, embaixo da cadeira.

§ 3º Equipamentos eletrônicos devem ser desligados e desconectados de suas baterias, quando possível.

§ 4º É responsabilidade do candidato desativar qualquer tipo de configuração ou serviço que emita som, sinal, vibração ou ruído de qualquer natureza em equipamentos cujas baterias não puderem ser removidas.

§ 5º Na hipótese de algum equipamento emitir som, sinal, vibração ou ruído de qualquer natureza, implicará, automaticamente, a retirada do candidato de sala e sua consequente desclassificação.

§ 6º Candidatos que necessitem utilizar aparelho para surdez, ao adentrarem a sala de prova, devem apresentar laudo médico que comprove sua necessidade e só poderão utilizar o aparelho no início da aplicação da prova, quando as orientações da fiscalização serão transmitidas.

§ 7º Candidato portador de qualquer tipo de arma deverá deixá-la sob a guarda da Coordenação até o final da prova, mediante preenchimento de Termo de Acautelamento de Arma.

§ 8º Durante todo o tempo de prova, o candidato deverá manter suas orelhas descobertas.

§ 9º O candidato que se recusar a cumprir o disposto no caput deste artigo e seus respectivos parágrafos será retirado da sala e, conseqüentemente, eliminado do Vestibular.

§ 10º A Unioeste não se responsabiliza pelo extravio de qualquer tipo de objeto ou documento pertencente aos candidatos.

Art. 32. O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, necessite alimentar-se ou tomar remédios durante as provas, deverá apresentar atestado que comprove esta necessidade.

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, o candidato deverá retirar-se sala.

§ 2º No momento que for necessário, o candidato deve manifestar-se e solicitar autorização para sua saída de sala, aguardando sentado em seu lugar.

Art. 33. Para realizar sua prova, o candidato receberá um caderno de provas e um cartão personalizado para leitura eletrônica.

§ 1º Problemas de impressão nos materiais de prova devem ser comunicados ao fiscal de sala e, caso haja necessidade de substituição, o tempo decorrido desta substituição poderá ser repostado ao final da etapa.

§ 2º Questionamentos relacionados ao conteúdo da prova não serão respondidos pela equipe de fiscalização, devendo o candidato responder da forma que lhe parecer mais adequada e, a seu critério, impetrar recurso, nos termos deste Edital.

Art. 34. O preenchimento do cartão deve ser feito utilizando caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, fornecida nas salas de provas.

§ 1º O cartão não pode ser dobrado, rasurado, rasgado ou amassado sob pena de impossibilidade de leitura eletrônica e consequente perda da pontuação envolvida.

§ 2º O preenchimento e a devolução do cartão para leitura são de responsabilidade do candidato, sendo impedida sua substituição em casos de rasuras, rasgos, dobras e outras situações provocadas pelo candidato.

Art. 35. No Cartão-Resposta, o candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

§ 1º Entende-se por marcação o preenchimento total do quadrículo reservado para a alternativa.

§ 2º O preenchimento diferente do disposto no parágrafo anterior poderá impedir sua leitura eletrônica e consequente perda da pontuação relativa à questão.

§ 3º A marcação de mais de uma alternativa ou a ausência de marcação para a alternativa da questão implicará a perda dos pontos relativos à mesma, salvo na possibilidade de a questão ser anulada e os pontos serem computados para todos os candidatos.

Art. 36. O Cartão da Versão definitiva da Redação é personalizado e o rodapé de identificação será removido na sala de prova, antes de serem lacrados, a fim de impedir que os corretores possam identificar os autores das redações para preenchimento da versão definitiva.

6.4. DA PERMANÊNCIA EM SALA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Art. 37. Durante a prova, o candidato somente poderá sair da sala em casos de mal-estar ou para o uso de sanitários, sempre acompanhado pela fiscalização.

§ 1º Para o atendimento ao caput deste artigo, o candidato deverá fazer esta solicitação à fiscalização e aguardar a autorização sentado em seu lugar.

§ 2º Antes de sair da sala, o candidato deve deixar o caderno de prova fechado, com capa para cima e o cartão com a frente para baixo.

Art. 38. O candidato não poderá sair da sala de prova antes das 16h30min, sob pena de desclassificação, exceto para uso de sanitários ou cuidados de saúde.

Parágrafo Único – Respeitado o horário de permanência em sala, fixado no parágrafo anterior, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 39. Ao término da prova, é responsabilidade do candidato levar consigo seus pertences pessoais.

6.5. DOS GABARITOS DE PROVAS E RECURSOS

Art. 40. A DCV publicará o gabarito provisório das provas até às 17 horas do dia seguinte à aplicação da prova no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

§ 1º Da publicação do gabarito provisório caberão recursos desde que utilizado o sistema que será disponibilizado à época no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

§ 2º O sistema de recursos estará disponível até às 17 horas do dia 28 de janeiro de 2016.

§ 3º A interposição de recursos impõe ao candidato a obrigação de fundamentar com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 4º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos, não registrados no sistema ou que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

§ 5º Serão desconsiderados recursos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

§ 6º O recurso poderá ser interposto somente pelo vestibulando e esse informará seus dados de inscrição a título de identificação no sistema.

Art. 41. Após a apreciação do recurso, será emitido parecer para publicação em edital, **a partir das 17 horas de 02 de fevereiro de 2016**, não cabendo recurso posterior.

Art. 42. Os gabaritos definitivos serão publicados, após o julgamento dos recursos, **até às 17 horas do dia 03 de fevereiro de 2016**.

6.6. DO PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 43. A prova de Redação será corrigida a partir de critérios definidos pela banca de correção de redações, os quais constam no Manual do Candidato, sendo avaliada com nota zero a redação que:

- I. Apresentar menos de 20 (vinte) linhas de extensão;
- II. Não atender ao gênero discursivo solicitado;
- III. Fugir à temática proposta para a situação de interação;
- IV. Apresentar acentuada desestruturação;
- V. Estiver escrita com letra ilegível ou feita em forma de desenhos, números, espaçamentos fora do normal entre palavras ou na disposição do texto no papel;
- VI. For escrita a lápis na versão definitiva;
- VII. Não estiver escrita nas folhas de versão definitiva;
- VIII. Não estiver escrita em língua vernácula.

§ 1º Será eliminado do Vestibular o candidato que tirar nota zero na prova de Redação.

§ 2º A nota da prova de redação é definida pela Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste e tem caráter irrecurável

Art. 44. Os cartões-respostas dos candidatos são lidos por equipamento eletrônico.

Art. 45. O total possível de pontuação no Vestibular é de 1.800 (mil e oitocentos) pontos.

§ 1º Cada questão da prova de Conhecimentos Gerais valerá 14 (quatorze) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

§ 2º Nas matérias da área de conhecimento afeta ao curso, ao invés de 14 (quatorze) pontos, cada questão valerá 36 (trinta e seis) pontos.

§ 3º A nota a ser aplicada pela banca de redação poderá variar de 0 a 60, sobre a qual será aplicado o peso de 6,9 pontos.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

§ 4º A pontuação máxima na prova de redação pode alcançar o total de 414 (quatrocentos e quatorze) pontos.

Art. 46. A critério da DCV, na ocorrência de questões anuladas, a pontuação poderá ser atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova.

Art. 47. Serão desclassificados do Vestibular os casos de:

- I. Ausência do candidato a qualquer prova;
- II. Zeramento, de acordo com o previsto neste Edital;
- III. Não atendimento às proibições previstas neste Edital;

Art. 48. A classificação no Vestibular será feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelo candidato, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 49. São classificados, inicialmente, os cotistas que se encontrem dentro da relação do percentual da reserva de vagas ofertadas pelo curso para o qual concorrem.

Parágrafo Único – Feita a classificação prevista no caput deste artigo, os demais classificados são listados em ordem única e decrescente, conforme a classificação obtida pelos candidatos, independentemente de serem cotistas ou não.

Art. 50. Se houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate levando-se em conta, pela ordem:

- I. maior pontuação na soma da pontuação obtida no conjunto de questões de área de conhecimento definida como afeta ao curso;
- II. maior pontuação na prova de redação;
- III. maior pontuação na soma da pontuação obtida no conjunto de questões de área de conhecimento não definida como afeta ao curso;
- IV. maior idade.

Art. 51. O resultado final do Vestibular será publicado até **às 17 horas do dia 19 de fevereiro de 2016**, concomitantemente, nos câmpus e Reitoria bem como estará disponível em seu endereço eletrônico (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 52. As listas de resultados conterão a pontuação total de cada candidato e a sua classificação final ou, ainda, eventual desclassificação.

Art. 53. O candidato poderá consultar seu desempenho nas provas por meio do endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular).

Art. 54. O processo de classificação dos candidatos será constituído pelas

seguintes etapas:

- I. leitura da pontuação obtida pelo candidato em cada prova;
- II. soma da pontuação do candidato em todas as provas para efetuar a totalização da pontuação final;
- III. classificação dos candidatos, respeitando-se a reserva de vagas;
- IV. aplicação dos critérios de desempate, quando for o caso;

Parágrafo único – Durante o processo de que trata o *caput* deste artigo, também serão efetuadas as desclassificações que se fizerem necessárias.

Art. 55. A Unioeste considera como oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios produzidos e divulgados pelo setor responsável pelo processamento do Vestibular.

7. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 56. Os candidatos classificados serão convocados até o limite do preenchimento das vagas do curso para o qual concorrem, respeitando-se as normas estabelecidas neste edital.

§ 1º O candidato classificado no limite de vagas somente poderá se matricular no curso de graduação para o qual concorreu, obedecendo aos prazos e normas previstas neste Edital, no manual do candidato, nos editais próprios da Reitoria da Unioeste, nas disposições do Regimento Geral da Unioeste e nas resoluções dos Conselhos Superiores.

§ 2º Será convocado para ingresso o candidato que for classificado dentro do limite de vagas ou aquele que, em virtude da não realização da matrícula de outro classificado, seja convocado como o próximo candidato melhor classificado.

§ 3º Os candidatos serão convocados até que as vagas ofertadas sejam completadas, mantendo-se os critérios da ordem de classificação, do prazo final para o ingresso por meio de Vestibular nos termos do Art. 80 do Regimento Geral da Unioeste e das demais disposições deste Edital.

§ 4º Caso um candidato classificado como cotista não realize sua matrícula, a vaga deve ser preenchida pelo cotista melhor classificado seguinte.

§ 5º Caso não haja candidato cotista para ocupar a vaga, a mesma é destinada ao candidato não cotista.

§ 6º Se um candidato não cotista não efetuar a matrícula, a vaga é cedida ao próximo candidato melhor classificado, cotista ou não.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



16

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Art. 57. O candidato classificado, que concorre como cotista, perderá o direito à vaga, nos seguintes casos:

- I. Não comprovar, no ato da matrícula, por histórico escolar original, que realizou todo o Ensino Médio, exclusivamente, em escola pública do Brasil;
- II. Possuir curso de graduação concluído;
- III. Não entregar, preenchida e assinada, a declaração em modelo fornecido pela Unioeste, na qual afirma não possuir curso de graduação concluído.

Art. 58. As chamadas dos classificados serão organizadas pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivadas pelas secretarias acadêmicas, seguindo o disposto neste Edital e demais normas complementares deste Vestibular ou editais emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único – A critério da Unioeste, visando evitar a ociosidade de vagas, as chamadas posteriores poderão ser realizadas em número superior às vagas disponíveis.

Art. 59. Caso haja vagas ociosas dentre as oferecidas neste Vestibular, em razão da ausência de candidatos aprovados suficientes para ocupá-las, a Unioeste pode utilizar qualquer uma das possibilidades descritas a seguir:

§ 1º Se um curso com grau (bacharelado ou licenciatura) tiver turmas cujo funcionamento ocorre em turnos distintos e não tiver candidatos aprovados em número suficiente para um deles, os candidatos seguintes do outro turno poderão ser chamados para ocupar as vagas não preenchidas.

§ 2º Se um curso possuir grau (bacharelado ou licenciatura) distinto e um deles não tiver candidatos classificados em número suficiente, os candidatos seguintes do outro grau poderão ser chamados para ocupar as vagas não preenchidas.

§ 3º Se um curso tiver candidatos classificados em outro processo seletivo para ingresso nas séries iniciais, os candidatos seguintes da outra seleção poderão ser chamados para ocupar as vagas.

Art. 60. Se as diferentes possibilidades estabelecidas nos artigos e parágrafos anteriores não forem suficientes para a ocupação de todas as vagas disponibilizadas para o Vestibular, essas poderão ser destinadas a um novo processo seletivo.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, será disponibilizado, no endereço

eletrônico do Vestibular, um processo de inscrição aos interessados nas vagas remanescentes.

§ 2º O novo processo seletivo citado no caput deste artigo será regido por edital próprio.

§ 3º Não poderão participar desse processo os candidatos que já tenham efetuado matrícula.

§ 4º Para efeito do caput deste artigo, não será aplicada reserva de vagas para candidato cotista.

Art. 61. Se as possibilidades previstas neste Edital não forem suficientes para o preenchimento de todas as vagas, as demais vagas poderão ser destinadas ao Programa de Ocupação de Vagas Ociosas da Unioeste – PROVOU – do mesmo ano letivo do Vestibular.

Art. 62. A matrícula em primeira chamada ou em chamadas complementares e sua confirmação deverão atender ao cronograma definido pela Unioeste, o qual será publicado no endereço eletrônico do Vestibular (www.unioeste.br/vestibular) e da Pró-Reitoria de Graduação (<http://www.unioeste.br/prograd>).

§ 1º As chamadas complementares serão realizadas até que se alcance o número de vagas previsto para cada turma, respeitando-se os prazos deste Edital.

§ 2º As chamadas complementares têm editais específicos, emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação, constando o nome dos candidatos convocados.

§ 3º O número de candidatos convocados poderá, a critério da Pró-Reitoria de Graduação, exceder ao número de vagas disponíveis.

Art. 63. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer na Universidade, no câmpus de oferta do curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, para entrega da seguinte documentação:

- I. Duas vias do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente, uma das quais deve ser original, contendo as notas de todas as séries; *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio** (no caso de curso técnico); *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Graduação**, com duas fotocópias autenticadas do respectivo histórico escolar;
- II. Uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



18

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- III. Uma cópia autenticada da **Carteira de Identidade** civil ou militar;
- IV. Uma cópia autenticada do **CPF**;
- V. Duas **fotos** de tamanho 3x4, recentes;
- VI. Uma cópia de documento militar, para maiores de 18 anos.
- VII. Uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.

§ 1º O candidato que não entregar a documentação que comprove a conclusão do ensino médio solicitada poderá fazê-lo até a confirmação da matrícula, sob pena de perda da vaga, na hipótese de não cumprimento a este disposto.

§ 2º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 64. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá comparecer ao câmpus do curso para o qual se inscreveu, pessoalmente ou por meio de terceiros, entregar, além da documentação mencionada neste Edital, duas fotocópias autenticadas do **Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior**, revalidado no Brasil na forma da lei.

Parágrafo Único – É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a um país integrante do Mercosul.

Art. 65. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Duas cópias autenticadas do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. Uma cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento traduzido por tradutor juramentado;
- III. Uma cópia autenticada do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- IV. Duas fotos recentes, no tamanho 3x4.

Art. 66. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado, com aproveitamento, disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível

superior, devendo requerê-lo junto à Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula, e anexar ao pedido os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina de que deseja dispensa;
- II. Documento Expedido pela Instituição de origem em que constem o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina de que deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- III. Cópia dos Programas ou Planos de Ensino das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistos pela própria instituição.

Art. 67. O candidato que não puder comparecer pessoalmente para realizar sua matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização dada a outra pessoa, que deverá entregar a documentação exigida do candidato e respeitar os prazos e as condições do Edital.

Art. 68. O candidato que não comparecer ou não entregar a documentação para realização da matrícula nos termos deste edital perderá o direito à vaga e ela será repassada ao candidato classificado seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 69. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado do curso para o qual foi aprovado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 70. As disposições deste Edital, do material do Vestibular, dos cadernos de provas, dos cartões-resposta, dos manuais e de editais complementares são normas que regem o Vestibular.

Art. 71. A documentação do Vestibular será guardada por seis meses após a divulgação dos resultados, sendo que, após este período, a Unioeste manterá em arquivo apenas os relatórios finais, podendo ser destruído o restante do material.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a Unioeste poderá usar os cadernos de prova e os cartões da versão definitiva das redações bem como poderá cedê-los a terceiros, desde que isto seja feito com o intuito de torná-los objeto de pesquisa ou material de apoio pedagógico, resguardando a identidade do autor.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se também ao conteúdo

eletrônico disponibilizado.

Art. 72. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 73. A homologação dos resultados do Vestibular é competência do Reitor.

Art. 74. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 19 de outubro de 2015.

SÍLVIO CÉSAR SAMPAIO
Reitor em Exercício

Anexo do Edital nº 128/2015-GRE, de 19 de outubro de 2015.

TABELA DE CURSOS PARA O CONCURSO VESTIBULAR 2016

Código	Curso	Habilitação	Campus	Grau	Turno	Duração	Vagas	Matéria 1	Matéria 2
101	Administração	-	Cascavel	Bacharelado	Noturno	4 anos	26	Matemática	Português
102	Ciência da Computação	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	4 anos	20	Física	Matemática
103	Ciências Biológicas	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	4 anos	20	Biologia	Química
104	Ciências Biológicas	-	Cascavel	Licenciatura	Noturno	5 anos	20	Biologia	Química
105	Ciências Contábeis	-	Cascavel	Bacharelado	Noturno	5 anos	20	Matemática	Português
106	Ciências Econômicas	-	Cascavel	Bacharelado	Noturno	5 anos	26	História	Matemática
107	Enfermagem	-	Cascavel	Bacharelado e Licenciatura	Integral	5 anos	20	Biologia	Matemática
108	Engenharia Agrícola	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Física	Matemática
109	Engenharia Civil	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Física	Matemática
110	Farmácia	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Biologia	Química
111	Fisioterapia	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Biologia	Português
112	Letras	Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	8	Português	Espanhol
113	Letras	Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	10	Português	Inglês
114	Letras	Língua Portuguesa e Língua Italiana e Respectivas Literaturas	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	8	Português	Literatura
115	Matemática	-	Cascavel	Licenciatura	Noturno	4 anos	20	Matemática	Português
116	Medicina	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	6 anos	20	Biologia	Química
117	Odontologia	-	Cascavel	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Biologia	Português
118	Pedagogia	-	Cascavel	Licenciatura	Matutino	4 anos	20	História	Português
119	Pedagogia	-	Cascavel	Licenciatura	Noturno	4 anos	20	Matemática	Português
201	Administração	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Noturno	4 anos	20	Matemática	Português
202	Ciência da Computação	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Integral	4 anos	20	Física	Matemática
203	Ciências Contábeis	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Noturno	5 anos	20	Matemática	Português
204	Direito	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Noturno	5 anos	20	Português	Sociologia
205	Enfermagem	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado e Licenciatura	Integral	5 anos	20	Biologia	Química
206	Engenharia Elétrica	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Física	Matemática
207	Engenharia Mecânica	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Física	Matemática
208	Hotelaria	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Matutino	4 anos	20	Matemática	Português
209	Letras	Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas	Foz do Iguaçu	Licenciatura	Matutino	4 anos	12	Português	Espanhol
210	Letras	Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas	Foz do Iguaçu	Licenciatura	Matutino	4 anos	12	Português	Inglês
211	Matemática	-	Foz do Iguaçu	Licenciatura	Matutino	4 anos	20	Matemática	Português
212	Pedagogia	-	Foz do Iguaçu	Licenciatura	Noturno	4 anos	20	História	Português
213	Turismo	-	Foz do Iguaçu	Bacharelado	Noturno	4 anos	20	História	Geografia
301	Administração	-	Francisco Beltrão	Bacharelado	Noturno	4 anos	20	Matemática	Português
302	Ciências Econômicas	-	Francisco Beltrão	Bacharelado	Noturno	5 anos	26	História	Matemática

303	Direito	-	Francisco Beltrão	Bacharelado	Matutino	5 anos	20	Português	Sociologia
304	Geografia	-	Francisco Beltrão	Bacharelado	Noturno	4 anos	20	Geografia	Português
305	Geografia	-	Francisco Beltrão	Licenciatura	Noturno	4 anos	20	Geografia	História
306	Medicina	-	Francisco Beltrão	Bacharelado	Integral	6 anos	20	Biologia	Química
307	Nutrição	-	Francisco Beltrão	Bacharelado	Matutino	4 anos	20	Biologia	Química
308	Pedagogia	-	Francisco Beltrão	Licenciatura	Matutino	4 anos	24	História	Português
309	Pedagogia	-	Francisco Beltrão	Licenciatura	Noturno	4 anos	24	História	Português
310	Serviço Social	-	Francisco Beltrão	Bacharelado	Matutino	4 anos	20	História	Sociologia
401	Administração	-	Marechal Cândido Rondon	Bacharelado	Noturno	4 anos	20	Matemática	Português
402	Agronomia	-	Marechal Cândido Rondon	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Biologia	Química
403	Ciências Contábeis	-	Marechal Cândido Rondon	Bacharelado	Noturno	5 anos	20	Matemática	Português
404	Direito	-	Marechal Cândido Rondon	Bacharelado	Matutino	5 anos	20	Português	Sociologia
405	Educação Física	-	Marechal Cândido Rondon	Bacharelado	Matutino	4 anos	16	Biologia	Português
406	Educação Física	-	Marechal Cândido Rondon	Licenciatura	Matutino	4 anos	16	Biologia	Sociologia
407	Geografia	-	Marechal Cândido Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	20	Geografia	História
408	História	-	Marechal Cândido Rondon	Licenciatura	Matutino	4 anos	20	Geografia	História
409	História	-	Marechal Cândido Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	20	Geografia	História
410	Letras	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã	Marechal Cândido Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	6	Literatura	Português
411	Letras	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Espanhola	Marechal Cândido Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	8	Literatura	Português
412	Letras	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Inglesa	Marechal Cândido Rondon	Licenciatura	Noturno	4 anos	8	Literatura	Português
413	Zootecnia	-	Marechal Cândido Rondon	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Biologia	Química
501	Ciências Econômicas	-	Toledo	Bacharelado	Noturno	4 anos	20	História	Matemática
502	Ciências Sociais	-	Toledo	Licenciatura ²	Noturno	4 anos	20	História	Sociologia
503	Engenharia de Pesca	-	Toledo	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Biologia	Matemática
504	Engenharia Química	-	Toledo	Bacharelado	Integral	5 anos	20	Física	Matemática
505	Filosofia	-	Toledo	Licenciatura	Matutino	4 anos	20	Filosofia	Português
506	Filosofia	-	Toledo	Licenciatura	Noturno	4 anos	20	Filosofia	Português
507	Química	-	Toledo	Bacharelado	Integral	4 anos	22	Matemática	Química
508	Química	-	Toledo	Licenciatura	Noturno	4 anos	16	Matemática	Química
509	Secretariado Executivo	-	Toledo	Bacharelado	Noturno	4 anos	20	Inglês	Português
510	Serviço Social	-	Toledo	Bacharelado	Matutino	4 anos	20	História	Sociologia

- 1) Os cursos poderão ter atividades teóricas e práticas aos sábados e/ou turnos distintos do previsto nesta tabela, conforme estabelece a Resolução nº 121/2007-CEPE.
- 2) O ingresso do curso ocorre no grau de licenciatura. Ao término do curso, o aluno poderá realizar o curso no grau de bacharelado.